



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 056, de 09 de dezembro de 2025.
(Processo Legislativo nº. 049/2025)

Altera a Lei Complementar Municipal 41/2022, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo.

A Câmara Municipal de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a criação de cargos e altera a Lei Complementar Municipal 41, de 11 de maio de 2022, que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos dos Servidores do Poder Executivo.

Art. 2º Fica alterado a alínea “a” do inciso I, do art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 41, de 11 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. (...).

I – (...):

a) número de vagas: 01(uma);

...

Parágrafo único. Fica alterado o Anexo I–C, da Lei Complementar nº 41, de 11 de maio de 2022, que define o quadro de cargos de provimento efetivos da área da Educação, com o número de vagas definidos nesta lei complementar.

Art. 3º Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivos da área da Educação o seguinte cargo:

I – denominação: “**Monitor de Apoio à Educação Especial**”, com as seguintes especificações:

a) número de vagas: 12 (doze);

b) escolaridade: Ensino médio completo, com cursos complementares na área de cuidados, inclusão, apoio escolar ou atendimento educacional;

c) nível: “/V”;

d) símbolo: **A**;

e) recrutamento: Aprovação em concurso público;

f) carga horária semanal: 30 (trinta) horas;

g) atribuições: constantes do anexo IX que passa a integrar a nº 41, de 11 de maio de 2022.

Parágrafo único. Fica alterado o Anexo I–C, da Lei Complementar nº 41, de 11 de maio de 2022, que define o quadro de cargos de provimento efetivos da área da Educação, com a inclusão do cargo e número de vagas criadas por esta lei complementar.



MUNICÍPIO DE
**SÃO FÉLIX
DE MINAS**

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 41, de 11 de maio de 2022, permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix de Minas - MG, 09 de dezembro de 2025.


MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei Complementar Municipal nº 56 foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 09 de dezembro de 2025


ALAIDE DE SOUZA PIRCHINER
Assessoria Jurídica



ANEXO IX

Lei Complementar Municipal nº 056, de 08 de dezembro de 2025.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS DA EDUCAÇÃO				
ATRIBUIÇÕES DO CARGO E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS				
DENOMINAÇÃO DO CARGO EFETIVO	NÍVEL	SIMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL,	RECRUTAMENTO
Monitor de Apoio à Educação Especial	IV	A	30	Concurso
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO				
<p>Atuar na educação inclusiva, com apoio ao professor regente na aprendizagem dos alunos da educação especial na rede pública municipal de ensino, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, "Estatuto da Pessoa com Deficiência", ainda na realização de atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência executando todas as atividades compatíveis com as atribuídas ao cargo, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem estar social, físico e emocional dos alunos com deficiência que integram a rede municipal de ensino.</p>				
ATRIBUIÇÕES DETALHADAS DO CARGO				
<p>I - buscar capacitação e preparação atualizada quanto às modernas técnicas profissionais; II - requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades; III - zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; IV - auxiliar estudantes público-alvo da Educação Especial (PAEE) nas atividades escolares; V - apoiar locomoção, mobilidade, higiene, alimentação e organização pessoal do estudante; VI - auxiliar no uso de recursos de acessibilidade e adaptações necessárias; VII - acompanhar o aluno em atividades internas e externas (pátios, recreio, deslocamentos, transporte escolar, quando necessário); VIII - colaborar com professores regentes e com o professor de AEE no processo de inclusão; IX - emitir relatórios simples de acompanhamento quando solicitado; X - atuar no apoio à comunicação alternativa e outras estratégias orientadas pelo professor responsável; XI - zelar pela integridade física, segurança e bem-estar do estudante; XII - cumprir plano de atendimento definido pela equipe pedagógica. XIII - exercer quaisquer funções de apoio, sem exercer as atribuições do professor, de planejamento e atividades pedagógicas.</p>				
ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS				
Escolaridade Mínima	Ensino médio completo, com cursos complementares na área de cuidados, inclusão, apoio escolar ou atendimento educacional			
Número de Vagas	12 (doze)			

São Félix de Minas - MG, 08 de dezembro de 2025.


MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE
Prefeito

ANEXO I - C

Lei Complementar nº 41, de 11 de maio de 2022.
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I - B

Lei Complementar nº 41/2022 e Alterações

CARGOS DE PROVIMENTO CONCURSO

NÍVEL E SIMBOLOS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS									
GRUPO OCUPACIONAL	PRÉ REQUISITOS	CARGO	Nº. VAGAS	NÍVEL	SIMBOLO	PROVIMENTO	HORAS SEMANAIS	VALOR	
Grupo Ocupacional Operacional	Alfabetizado	Cantineira	8	III	A	Efetivo	40	1.391,03	
		Monitor de Creche	8	III	A	Efetivo	40	1.391,03	
Grupo Ocupacional Apoio	Nível Médio Completo	Monitor de Apoio à Educação Especial	12	IV	A	Efetivo	30	1.739,00	
		Curso Superior em Pedagogia + Capacitação Específica	1	VI	A	Efetivo	25	2.652,34	
Grupo Ocupacional de Ensino	Formação em nível médio Modalidade Normal (Lei nº 422/2010)	Professor PI - Lei nº 422/2010	9	VI	A	Efetivo	25	2.652,34	
		Curso Superior - Formação Específica + Registro	2	VII	A	Efetivo	25	3.042,40	
		Formação em nível superior - Licenciatura plena na área de atuação com formação pedagógica (Lei nº 422/2010)	39	VIII	A	Efetivo	25	3.042,40	
		Professor PII - Lei nº 422/2010							
		Curso Superior - Formação Específica + Registro	1	VIII	A	Efetivo	40	3.168,42	
Grupo de Apoio	Formação em Nível Superior em Serviço Social + Registro em Psicologia + Registro em Pedagogia	Nutricionista	1	VIII	A	Efetivo	40	3.168,42	
		Assistente Social	1	VIII	A	Efetivo	30	3.168,42	
		Psicólogo	1	VIII	A	Efetivo	40	3.168,42	
		Supervisor Escolar	4	IX	A	Efetivo	25	3.210,65	
		Supervisor Psicopedagogo	1	IX	A	Efetivo	25	3.210,65	
	Formação Superior em Pedagogia	Pedagogo	1	VI	A	Efetivo	25	2.652,34	

São Félix de Minas - MG, 08 de dezembro de 2025.

MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE

Prefeito